

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO POIESIS Nº 03/2018

SELEÇÃO DE GRUPOS, COMPANHIAS E COLETIVOS DE DANÇA INTERESSADOS EM RECEBER ORIENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO EM ARTES - DANÇA EDIÇÃO 2019

A POIESIS – Organização Social de Cultura torna público que de **02 de outubro a 30 de novembro de 2018** estarão abertas as inscrições para grupos, companhias e/ou coletivos interessados em receber Orientação Artística do *Programa de Qualificação em Artes – Dança* | Edição 2019, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste chamamento é a seleção de 10 (dez) grupos, companhias e/ou coletivos de dança com atuação permanente em seu meio cultural (cidade, região, Estado), certificada pela visibilidade e permanência de sua produção, com no mínimo 2 (dois) anos de trabalho comprovado, interessados em receber orientação artística oferecida pelo *Programa de Qualificação em Artes – Dança*. Além da lista dos 10 (dez) grupos selecionados, será publicada uma lista de grupos suplentes (por ordem alfabética).

1.1.1. Entende-se como grupo, companhia e/ou coletivo, o conjunto organizado de artistas que tem como objetivo principal a criação e produção artística em dança.

1.1.2. Os grupos, companhias e/ou coletivos devem ser sediados no Estado de São Paulo, nas cidades do interior, litoral e região metropolitana, exceto capital.

1.1.3. A orientação artística consiste no acompanhamento do trabalho do grupo por um artista da área de dança, selecionado e contratado pelo *Programa de Qualificação em Artes – Dança*. Esse profissional realizará o trabalho na cidade onde o grupo está sediado, em 2 encontros mensais. Os encontros acontecem quinzenalmente e têm duração de até 8 horas cada um.

1.1.4. As metodologias de orientação em dança serão definidas pela curadoria, juntamente com o artista-orientador, a partir das características artísticas de cada grupo, companhia ou coletivo selecionado;

1.1.5. O cronograma de orientação será previamente acordado entre o grupo, companhia e/ou coletivo selecionado e o artista-orientador e deverá ser aprovado pela coordenação do Programa, tendo como base os objetivos artísticos do *Programa de Qualificação em Artes*, em diálogo com o projeto proposto pelo grupo.

2. DO PERFIL DOS GRUPOS

2.1. O *Programa de Qualificação em Artes* considera apto a participar deste processo seletivo: grupos, companhias e/ou coletivos em processos formativos iniciais ou em estágios avançados de formação em dança, interessados em ampliar perspectivas de criação e produção artística.

2.2. Podem candidatar-se neste processo seletivo grupos, companhias ou coletivos provenientes de qualquer linguagem da dança (clássica, moderna, contemporânea, dança-teatro, danças brasileiras, danças urbanas, jazz, improvisação, entre outras), desde que estejam interessados em aprimorar seus modos de criação artística.

2.3. Os grupos, companhias e/ou coletivos devem ser sediados no Estado de São Paulo, nas cidades do interior, litoral e região metropolitana, exceto capital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo seletivo do *Programa de Qualificação em Artes–Dança* | Edição 2019, grupos, companhia ou coletivos que apresentem as seguintes condições:

- 3.1.1.** Com atuação comprovada em sua cidade e/ou região por, no mínimo, 2 (dois) anos;
- 3.1.2.** Que 60% dos integrantes tenham no mínimo 2 (dois) anos de permanência no grupo;
- 3.1.3.** Estejam em processo de criação- inicial ou em andamento- de um espetáculo;
- 3.1.4.** Que incluam em seu plano de trabalho durante o período de orientação pelo *Programa de Qualificação em Artes*, apresentações públicas gratuitas em sua cidade;
- 3.1.5.** Com indicação de um representante responsável pelo projeto do grupo, companhia e/ou coletivo no diálogo com o Programa. É imprescindível que todos os integrantes do grupo tenham conhecimento da inscrição do grupo/companhia/coletivo ao *Programa de Qualificação em Artes*.
- 3.1.6.** Grupos com disponibilidade para receber até 3 (três) atividades de orientação por mês durante toda a edição, sendo 2 encontros mensais de 8h com o artista-orientador designado e um possível workshop também de 8h (atividade complementar), além de no mínimo 16h horas mensais de trabalho sem o orientador;
- 3.1.7.** Grupos, companhias e/ou coletivos interessados na reprodução de obras de outros autores não têm o perfil para receber orientação artística do *Programa – Dança*.

3.2. É vedada a participação de propostas cujos proponentes sejam integrantes de cargos de direção ou empregados da POIESIS, bem como seus parentes consanguíneos ou por afinidade até o segundo grau.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para participar do presente cadastramento são gratuitas e devem ser realizadas, exclusivamente, pela internet no link: <https://bit.ly/2N1v1A0>

- 4.1.1.** Preencher a ficha de inscrição
- 4.1.2.** Incluir na proposta de cronograma de trabalho, no mínimo 16 horas mensais de atividades, além das 16h (8h quinzenais) dedicadas aos encontros com o orientador artístico;
- 4.1.3.** Indicar na ficha de inscrição se existe ou não parceria institucional da Prefeitura da cidade se comprometendo em colaborar com as hospedagens e alimentação do profissional designado, durante todo o período de orientação do Projeto (de março a outubro de 2019);
- 4.1.4.** Indicar na ficha de inscrição se os membros do grupo, companhia ou coletivo estão cientes da inscrição do mesmo no presente chamamento.

4.2. O prazo para inscrição encerra-se, impreterivelmente, às 23h59min (horário de Brasília) do dia **30 de novembro de 2018**.

4.3. A inscrição no presente cadastramento não garante a seleção do grupo, companhias e coletivos de dança não gera obrigação de integrar o *Programa de Qualificação em Artes*.



ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

4.4. A POIESIS não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada por excesso de acessos simultâneos nos últimos dias de inscrição.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Cadastramento.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. As propostas de cadastramento serão analisadas pela equipe formada pela curadoria e pela coordenação do *Programa Qualificação em Artes*.

5.2. Na avaliação das propostas serão consideradas, dentre outros critérios:

5.2.1. Disponibilidade de tempo para participação das atividades de orientação artística, bem como para desenvolver as propostas entre um encontro de orientação e outro, conforme item 4.2 deste chamamento;

5.2.2. Coerência da proposta de pesquisa e/ou criação apresentada na ficha de inscrição;

5.2.3. Tempo de existência do grupo, companhia ou coletivo e análise de seu histórico, conforme o critério de continuidade de pesquisa e permanência envolvimento de seus componentes;

5.2.4. A relação estabelecida entre o grupo e seu entorno (bairro, cidade, comunidade, outros grupos de artes);

5.2.5. Parceria com a prefeitura local.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Os grupos, companhias ou coletivo serão selecionados de acordo com as seguintes etapas:

1ª etapa: Análise da ficha/projeto de inscrição;

2ª etapa: Entrevista não presencial com o líder do grupo (por telefone);

3ª etapa: 1ª visita de orientação (que será realizado pelo artista-orientador designado e/ou curador artístico).

7. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Dia 30 de novembro de 2018: Encerramento do recebimento das propostas dos grupos interessados em participar da Orientação Artística;

Dia 11 de dezembro de 2018: Divulgação do resultado dos grupos selecionados para entrevistas não presenciais (site www.oficinas culturais.org.br).

De 12 a 17 de dezembro de 2018: Entrevistas não presenciais (por telefone) com os grupos selecionados na 1ª etapa.

Dia 20 de dezembro de 2018: Divulgação dos grupos selecionados, bem como, divulgação da lista de suplentes.

Dia 16 de fevereiro de 2019: “Encontro Preparatório” atividade obrigatória. Será realizada

em local/cidade a definir;

Março de 2019: Primeira visita de orientação. (A primeira visita de orientação confirma a seleção do grupo. Caso seja identificado que o grupo não cumpre alguma das exigências deste chamamento ou que, ao longo do período aqui estabelecido, a prática do grupo não corresponde ao proposto na inscrição, o grupo será desclassificado do processo de seleção e substituído por outro da lista de suplentes).

8. DAS ATIVIDADES ESPECIAIS

8.1. Visitas da curadoria: compartilhamento do processo de criação para apreciação da curadoria;

8.2. Mostra de Compartilhamento: apresentação do espetáculo na cidade de origem do grupo, companhia e/ou coletivo. Momento em que há uma devolutiva para a cidade e o orientador faz uma avaliação geral do percurso de orientação.

8.3. Mostra Final: programação composta por espetáculos de grupos, companhias e/ou coletivos participantes da Edição 2019, definida pela curadoria artística do Programa, tendo como parâmetro o desenvolvimento dos grupos a partir de seus projetos iniciais, em relação à proposta de qualificação do *Programa de Qualificação em Artes – Dança*. Todos os grupos participantes devem ter disponibilidade para acompanhar todo o evento (de quinta a domingo em datas a serem definidas ao longo do ano preferencialmente em setembro).

8.3.1. Todos os grupos, bem como todos os orientadores, têm a obrigatoriedade de participar das mostras e/ou outras atividades previamente agendadas.

8.3.2. As atividades especiais podem ser organizadas em outros formatos, conforme necessidades específicas que se apresentem no decorrer da Edição 2019.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Do Programa de Qualificação em Artes

9.1.1. Organizar e realizar o *Programa de Qualificação em Artes – DANÇA – Edição 2019*, por meio dos critérios técnicos e administrativos da POIESIS;

9.1.2. Gerenciar o *Programa* nos seus aspectos artísticos, técnicos e administrativos;

9.1.3. Selecionar e contratar os profissionais para orientar artisticamente os grupos participantes;

9.1.3. Selecionar os grupos a serem orientados,

9.1.5. Custear as despesas relacionadas às ações do *Programa*.

9.2. Do Grupo, Companhia e/ou Coletivo

9.2.1. Recepcionar o orientador em sua cidade, zelando pelo seu bem-estar durante sua permanência nos dias de orientação e pela qualidade de suas condições de trabalho;

9.2.2. Agendar espaço adequado para os encontros de orientação artística;

9.2.3. Manter a assiduidade nos encontros de orientação, assinando lista de presença em todos os encontros, conforme agenda pré-estabelecida;

9.2.4. Elaborar e encaminhar relatório de acompanhamento do processo, mensalmente conforme estipulado pela coordenação, em modelo estabelecido pelo *Programa de Qualificação em Artes*;

9.2.5. Disponibilizar registro (textos e imagens), para utilização do *Programa de Qualificação*

em Artes - Dança para fins de divulgação;

9.2.6. Realizar, em sua cidade, no ano de 2019, durante o período de orientação, uma ou mais das seguintes ações:

9.2.6.1. Ensaio aberto do espetáculo orientado;

9.2.6.2. Apresentação do espetáculo orientado;

9.2.6.3. Compartilhar o processo de criação em orientação.

9.2.7. Comprometer-se a cumprir o cronograma de atividades deste edital;

9.2.8. Cumprir carga horária mínima de 16 horas mensais de trabalho, além das 16h horas mensais destinadas aos encontros com o artista-orientador;

9.2.9. Providenciar espaço adequado e materiais necessários para o trabalho de orientação;

9.2.10. Obter autorizações relativas ao direito autoral (SBAT) e as demais obrigações relativas à Lei do Direito Autoral, quando necessário;

9.2.11. O grupo que não realizar os ensaios e os encontros de orientações, e não cumprir satisfatoriamente com os compromissos assumidos com o PQA – DANÇA poderá ter a orientação suspensa;

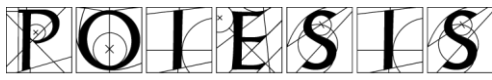
9.2.12. Os grupos que não confirmarem informações solicitadas pela coordenação e produção do *Programa de Qualificação em Artes* no prazo estipulado para organização dos eventos não poderão participar das atividades, bem como, poderão ter a orientação suspensa;

9.2.13. A inscrição neste processo de seleção e participação no *Programa de Qualificação em Artes – Teatro* implica na autorização do direito de captação de imagens e sons, para utilização da POIESIS, por prazo indeterminado e sem fins lucrativos, outorgando-lhe, ademais, o direito de veiculação do que for captado, no todo ou em parte, em todo o território nacional e internacional, por qualquer mídia, meio físico ou ótico, por qualquer processo eletromagnético ou eletrônico, inclusive por meio de ondas radioelétricas, sinais de satélite, fio, cabo, fibra ótica e quaisquer outros condutores existentes ou que venham a existir. A veiculação pode compreender, por exemplo, as seguintes atividades: difusão de sons e imagens; transmissão, emissão, retransmissão, comunicação ao público por meio de representação e execução pública em quaisquer locais, inclusive de frequência coletiva; reprodução em qualquer meio de armazenamento permanente ou temporário por meios eletrônicos ou qualquer outro meio de fixação que venha a ser desenvolvido; fixação, reprodução, divulgação, oferta a terceiros (inclusive pela internet ou por meio de rede privada de computadores); emissão, circulação, inclusão em produção e emissão audiovisual ou teatral para difusão e divulgação da obra e/ou do trabalho da Contratante em qualquer meio ou espécie, inclusive para canais de televisão, da rede aberta e ou fechada; publicação em jornais, revistas e internet; veiculação em rádio; mailing list, entre outros.

9.3. Da participação das Prefeituras

9.3.1. Caberá às Prefeituras parceiras o cumprimento do compromisso firmado na carta de parceria enviada ao *Programa de Qualificação em Artes* no ato da inscrição do grupo.

9.3.2. Colaborar para o pleno andamento dos trabalhos artísticos do grupo por meio de: autorização para utilização de espaços públicos do município para ensaios e apresentações, participação dos grupos em mostras e/ou festivais promovidos pela cidade, colaboração para circulação do grupo, entre outras ações acordadas entre a Prefeitura, Grupo e o *Programa de Qualificação em Artes*.



ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O resultado de cada fase do processo de seleção será publicado no site das Oficinas Culturais do Estado de São Paulo;

10.2. Caberá ao *Programa de Qualificação em Artes - Dança*, a seleção e a designação dos profissionais que orientarão os grupos, fundamentadas nas propostas apresentadas no ato da inscrição e, de acordo com os critérios técnicos e administrativos da POIESIS.

10.3. Os grupos, companhias e coletivos selecionados, bem como os municípios aos quais pertençam, receberão correspondência oficial comunicando a seleção.

10.4. O endereço de correio eletrônico e os telefones informados no ato da inscrição da ficha de cadastramento são o canal de comunicação oficial entre a equipe do *Programa de Qualificação em Artes* e o grupo interessado, para todos os fins do presente Chamamento.

10.5. Em todo material de divulgação dos grupos relativos aos projetos orientados, deverão constar créditos ao Governo do Estado de São Paulo, à Secretaria de Estado da Cultura, a POIESIS e às Oficinas Culturais - *Programa de Qualificação em Artes*. Os logotipos para aplicação em materiais impressos serão fornecidos pela produção do *Programa de Qualificação em Artes*.

10.6. Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail: qualificacao.artes@oficinas culturais.org.br ou telefone 11 4096 - 9840.

10.7. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Diretoria das Oficinas Culturais em conjunto com a Coordenação do *Programa de Qualificação em Artes*.

São Paulo, 24 de setembro de 2018.

Clovis de Barros Carvalho

Diretor Executivo

Thiago Saraiva

Superintendente Oficinas Culturais do Estado
de São Paulo